



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000420250918000100



Unidade responsável

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Palhano



Data

03/10/2025



Responsável

Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) da Prefeitura Municipal de Palhano, Estado do Ceará, enfrenta significativos desafios operacionais devido a uma insuficiência de recursos tecnológicos compatíveis com a demanda crescente e as exigências técnicas atualizadas do setor público. Tal situação é fundamentada no processo administrativo nº 0000420250918000100, que consolidou os Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), e é respaldada por indicadores de desempenho e manifestações técnicas que apontam para a necessidade urgente de modernização dos sistemas de gestão das finanças municipais. As limitações da estrutura atual impactam diretamente a capacidade da SEFIN de assegurar a eficiência, a transparência e a eficácia na gestão pública, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, comprometendo o interesse público.

Sem a contratação de uma solução tecnológica na modalidade SAAS (software como serviço), a continuidade e a integridade dos serviços essenciais disponibilizados pela Secretaria estariam em risco. O não atendimento dessa demanda pode resultar na interrupção de serviços críticos relacionados à contabilidade pública, à administração tributária e a outros processos financeiros fundamentais, acarretando o não cumprimento de metas institucionais e setoriais estrategicamente estabelecidas. Dentro deste contexto, a contratação em questão emerge como uma medida essencial de interesse público, almejando mitigar possíveis impactos negativos tanto no funcionamento da administração local quanto na satisfação das necessidades da população.

Os resultados pretendidos com esta contratação incluem a continuidade dos serviços essenciais de planejamento e gestão financeira, a modernização do ambiente operacional e a conformidade com as normas legais vigentes, objetivos que estão em



plena consonância com as diretrizes da administração pública para garantir a economicidade e a eficiência dos recursos aplicados. Embora o Plano de Contratação Anual não tenha sido identificado para este processo, a relevância da contratação é marcada pelo alinhamento aos instrumentos de planejamento institucional e aos objetivos estratégicos mais amplos da Administração, como descrito nos arts. 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a análise integrada do processo administrativo e o contexto operacional enfrentado, reforça-se que a contratação da solução SAAS para a SEFIN é imprescindível para solucionar o problema identificado e alcançar os objetivos institucionais definidos, contribuindo para uma administração pública mais eficaz e orientada ao interesse público.

MÓDULOS A SEREM CONTRATADOS

MÓDULO SISTEMA CONTABILIDADE

O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas:

- 1) Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- 2) Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- 3) Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- 4) Permitir a Elabora do Plano Plurianual - PPA;
- 5) Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA;
- 6) Permitir a integração entre o PPA e a LOA;
- 7) Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas orçamentárias e extras, Empenhos, Liquidações, Pagamentos orçamentários e extra, Bancos, Convênios, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- 8) Realizar o controle orçamentário e financeiro pela utilização e controle das Fontes de recursos;
- 9) Permitir o controle de uso do Sistema com gestão de Unidades Orçamentárias por usuários;
- 10) Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M do TCE.
- 11) Permitir fechamento de períodos de lançamentos de forma geral, por usuário e unidades orçamentárias;
- 12) Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- 13) Permitir os Pagamentos de Credores por meio de lotes bancários;
- 14) Permitir a Conciliação Bancária automática de Cheques e lançamentos decorrentes de pagamentos gerados por meio de lotes bancários;



- 15) Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o TCE;
- 16) Permitir a Elaboração de Relatórios Gerenciais para Educação (SIOPE), FUNDEB, Saúde (SIOPS);
- 17) Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- 18) Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- 19) Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- 20) Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta prefeitura atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- 21) Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- 22) Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta prefeitura;
- 23) Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- 24) Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- 25) Permitir a Elaboração do MANAD;
- 26) Permitir a Elaboração da DIRF;
- 27) Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras que utilizam bancos de dados independentes;
- 28) Permitir o Funcionamento em rede local e via internet por meio dos serviços de conexão remota;
- 29) Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- 30) Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- 31) Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- 32) Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com Sistemas de Gestão Administrativa contemplando:
 - 32.1. Solicitações de Despesa;
 - 32.2. Autorizações de Solicitações de Despesa
 - 32.3. Autorizações de Licitações
 - 32.4. Licitações
 - 32.5. Autorizações de Contratos



32.6. Contratos

32.7. Autorizações de Empenhos

32.8. Empenhos

32.9. Autorizações de Liquidações

32.10. Liquidações

32.11. Autorizações de Pagamentos

32.12. Pagamentos

33) Quando integrado a um Sistema de Gestão Administrativa, o Sistema Contábil deverá registrar na linha do tempo do Processo Administrativo cada operação registrada destacando o dia, hora, setor, operador e o status atribuído à operação.

34) Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração via API com os sistemas de compras, licitação, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar;

35) Permitir backup de forma manual ou automática.

36) Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

MÓDULO LICITAÇÕES

1) Atender ao SIM (Sistema de Informações Municipais) com a geração de arquivos digitais conforme especificações técnicas contidas no manual mantido e divulgado pelo Tribunal de Contas do Estado TCE.;

2) Permitir o Cadastro de Fornecedores, Itens (produtos e serviços), Textos Padrões, Comissão de Licitação;

3) Permitir a Criação Ilimitada de Modelos de Relatórios;

4) Adotar os Modelos já utilizados pelo Município e/ou Assessoria;

5) Controlar as Licitações por meio de Banco de Dados, evitando o manuseio de arquivos e pastas;

6) Criticar as dotações utilizadas compatibilizando com o Sistema S.I.M;

7) Utilizar o conceito de Macro-substituição de dados, evitando o trabalho de revisão de texto para substituição de conteúdo;

8) Registrar Solicitações, incluindo as seguintes informações: Secretaria, Itens e suas quantidades e dotações orçamentárias;

9) Registrar a Cotação de Preços com elaboração de projeto básico e relatórios de valores médios;



- 10) Gerar e processar planilhas eletrônicas para fornecimento de propostas de preços com a finalidade de elaboração de coleta\projeto básico;
- 11) Oferecer módulo de Autorização permitindo um total controle das fases do Processo;
- 12) Realizar o julgamento global por lote e por item;
- 13) Possuir todas as ferramentas de controle para a realização das modalidades de acordo com a Lei Nº 8.666/93 ou Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 14) Permitir o usuário decidir em caso de empate nas propostas de preços;
- 15) Emitir todos os Relatórios (anexos) adotados pela Comissão;
- 16) Permitir a emissão de relatórios segundo os modelos padronizados;
- 17) Permitir a Edição e Arquivamento dos Relatórios apresentados em Tela;
- 18) Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, patrimônio, almoxarifado e merenda escolar.
- 19) Permitir realizar contratação direta;
- 20) Permitir backup de forma manual ou automática.
- 21) Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

MÓDULO FOLHA DE PAGAMENTO

- 1) Oferecer integração de todas as etapas do e-Social, atendendo todas as obrigações acessórias e emissão de relatórios comparativos;
- 2) Permitir a Elaboração do Arquivo Mensal de Servidores para o Sistema S.I.M do TCE;
- 3) Permitir Cadastro dos Servidores Municipais com uso de Imagens Digitais integrado com o sistema e-Social;
- 4) Permitir Cálculo das Folhas de Pagamento: Mensal, Adiantamento de 13º, Folha de 13º. Salário (parcela final);
- 5) Permitir Cálculo de Folhas Especiais (abonos, diferenças, individuais, grupos de servidores);
- 6) Permitir o comparativo de folhas de pagamento de competências diferentes;
- 7) Permitir Elaboração Automática do Abono FUNDEB (média anual, salário atual);
- 8) Permitir emissão de Guia de pagamentos como GEFIP e RAIS;
- 9) Permitir a Elaboração de Relatórios Especiais: para Controle da Previdência Municipal, para acompanhamento do plano de cargos e carreiras, ou ainda elaborados



pelo próprio Usuário;

10) Possuir módulo especial de Controle do Setor de Pessoal (pedidos e atendimentos dos servidores);

11) Permitir integração com Sistemas de Controle de Ponto Digital com leitura e lançamentos automáticos;

12) Permitir a geração de arquivos bancários digitais com informações financeiras para pagamento da Folha contemplando bancos públicos e privados;

13) Permitir a consignação com as redes bancárias e o controle do percentual permitida pelo município;

14) Oferecer Módulo Especial de Acompanhamento do Histórico Funcional: Férias, Licenças, Suspensões, Eventos criados pelo Usuário;

15) Oferecer Recurso Especial para registro de todas as Alterações realizadas com o Servidor: Função, Cargo, Nível Salarial, Distrito, Secretaria, Setor, Carga Horária e outros;

16) Permitir o envio dos prestadores de serviço integrado pelo e-Social;

17) Oferecer módulo de BI (business intelligence) que permita a exploração do banco de dados na elaboração de consultas dinâmicas, geração de relatórios, gráficos e exportação de dados para diversos formatos como CVS, EXCEL e outros;

18) Permitir integração ao Sistema de Recursos Humanos por meio de API.

19) Permitir backup de forma manual ou automática;

20) Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

MÓDULO ALMOXARIFADO WEB

1) Oferecer o Controle de Estoque por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;

2) Oferecer o controle de Requisição Digital para todas as unidades de consumo do município;

3) Gerar o Demonstrativo de Consumo por Unidade Executora, Programa de Governo e Fonte de Recurso;

4) Permitir o controle de usuários por Unidade Gestora;

5) Gerar a Posição de Estoque com demonstração de disponibilidade físico e financeiro;

6) Gerar demonstrativo de Saldo Patrimonial com demonstração por Conta PCASP para destinação contábil;

7) Gerar o Demonstrativo Evolutivo de consumo por Produto e Unidade



Administrativa;

8) Permitir o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal;

9) Permitir o Cadastro de Unidades Executoras e Setores (unidades de consumo;

10) Permitir o Cadastro de Fornecedores, grupos de produtos, produtos, Metas de Consumo, Controle de validade dos itens;

11) Permitir o lançamento de Entradas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de entrada;

12) Permitir o lançamento de Saídas de almoxarifado com a caracterização de diversos tipos de saída;

13) Permitir o lançamento de entrada de almoxarifado a partir de uma requisição eletrônica;

14) Permitir que uma Requisição Eletrônica seja atendida por um ou mais lançamento de saída;

15) Permitir a Emissão de Guias de Solicitação (Requisição Eletrônica);

16) Permitir a Emissão de Guias de Entrega.

17) Permitir a transferência de saldos de estoque entre Unidades Executoras, Programas e Fontes de Recursos, individualmente por item ou em bloco para todos os itens com saldos disponíveis;

18) Permitir a Emissão da Nota de Transferências de Itens de Almoxarifado;

19) Permitir a Emissão do Extrato da Movimentação de Itens de Almoxarifado;

20) Permitir a Emissão das entradas de almoxarifados de um período;

21) Permitir a Emissão das saídas de almoxarifados de um período;

22) Permitir a Emissão do relatório demonstrativo das requisições com pendência de atendimento, total ou parcial;

23) Permitir a emissão de todos os relatórios com a seleção de Unidade Gestora Contábil, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Programa de Governo, Fonte de Recurso individual ou consolidado.

24) Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

25) Oferecer integração com os sistemas de contabilidade, licitação, compra patrimônio e merenda escolar.

MÓDULO SISTEMA TRIBUTÁRIO

1) Gerenciar e controlar os seguintes cadastros:



1.1. Cadastro Contribuinte;

1.2. Imóvel;

1.3. Econômico; e

1.4. Permissão e permissionário.

2) Gerenciar e controlar as obras municipal no padrão SISOBRAPREF;

3) Emissão da Guia de ITBI e transferência automatizada;

4) Integração com a Junta Comercial Prestação de Contas TSE (FiscalizaJE) relativo a:

4.1. Permissionários; e

4.2. Notas Fiscais;

5) Gerenciamento dos arquivos do simples nacional - DAF607;

6) Oferece a emissão de nota avulsa interno e online;

7) Personalização de Documentos em Geral;

8) Gerenciamento e Controlar dos Alvarás, Habite-se, Certidões e Licença Ambiental;

9) Permitir o Cálculo de todos os Impostos e Taxas conforme Código Tributário;

10) Permitir o Cálculo e Controlar de Emissão Antecipada de IPTU, ISS e outros;

11) Permitir a Emissão de Documento de Arrecadação com Código de Barras e QRCODE para recolhimento PIX;

12) Permitir o Controlar da Arrecadação via Convênios com Bancos, Casas Lotéricas e outros, com processo de baixa automática;

13) Permitir a emissão do Relatório de Arrecadação por Crédito ou Débito.

14) Gerenciamento e controle da Dívida Ativa, relativos a:

14.1. Inscrição;

14.2. Execução;

14.3. Protesto;

14.4. Isenção;

14.5. Prescrição;

14.6. Remissão; e

14.7. Relatórios - Prestação de Contas da Dívida Ativa.

15) Oferecer um Módulo REFIS (Programa Recuperação Fiscal);

16) Permitir a Emissão do Livro Anual da Dívida;



- 17) Oferecer a Emissão de Notificação e Carta Cobrança;
- 18) Permitir o Cálculo e Emissão de Tributos Espontâneos;
- 19) Permitir a Geração de arquivos digitais para impressão de DAMs em gráficas de grande porte;

MÓDULO GESTÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA WEB

- 1) Permitir a Emissão da Nota Fiscal On-line.
- 2) Gerenciar a Emissão NFS-e, com as seguintes rotinas:
 - 2.1. Emissão;
 - 2.2. Cópia;
 - 2.3. Cancelamento;
 - 2.4. Substituição; e
 - 2.5. Envio por e-mail.
- 3) Gerenciar motas externas;
- 4) Gerenciar e controlar a escrituração mensal, com as seguintes rotinas:
 - 4.1. Prestador;
 - 4.2. Tomador; e
 - 4.3. Bancos e cartórios.
- 5) Recibo de Escrituração e substituição tributária;
- 6) Permitir a Emissão de Guias (Documento de Arrecadação);
- 7) Permitir Cadastro de Obras e Dedução de Material na emissão da nota fiscal ;
- 8) Permitir a emissão de Relatórios diversos;
- 9) Permitir gerar os livros fiscais;
- 10) Permitir a Consulta da situação fiscal;
- 11) Atender a Substituição tributária automática;
- 12) Parametrização de Alíquotas mediante CTM;
- 13) Integração com sistemas corporativos via WebService;
- 14) Manual de Uso da Ferramenta de NFS-e;
- 15) Área de Acesso de Contadores e Responsáveis;



16) Permitir a Emissão de Nota Fiscal Off-line;

17) Solicitação e emissão de RPS;

18) Validações online e Impressão da nota;

19) Portal de Serviços do Contribuinte com as seguintes rotinas:

19.1. Serviço de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

19.2. Área do Contribuinte:

19.2.1. Ferramenta de Requisições com Autenticação de Usuário e Senha;

19.2.2. Interatividade (Prefeitura x Contribuinte);

19.2.3. Upload e Download de Arquivos;

19.2.4. Consulta de Protocolo – SPU;

19.2.5. Permitir a Impressão da 2ª Via de boletos como:

19.2.5.1. IPTU;

19.2.5.2. ISSQN;

19.2.5.3. ITBI;

19.2.5.4. Taxas Diversas; e

19.2.5.5. Parcelamentos.

19.2.6. Permitir a Impressão das seguintes certidões;

19.2.6.1. Negativa de Débito do Contribuinte;

19.2.6.2. Certidão Positiva de Débito do Contribuinte;

19.2.6.3. Certidões Negativa de Débito Imobiliário; e

19.2.6.4. Certidões Positiva de Débito Imobiliário.

19.2.7. Permitir a Validação dos seguintes documentos:

19.2.7.1. Alvará de funcionamento;

19.2.7.2. Alvará sanitário;

19.2.7.3. Alvará de construção;

19.2.7.4. Alvará de transporte;

19.2.7.5. Alvará diversos;

19.2.7.6. Certidão positiva e negativa de débito do contribuinte;

19.2.7.7. Certidão positiva e negativa de débito imobiliário;



19.2.7.8. Certidões diversas;

19.2.7.9. Nota fiscal eletrônica;

19.2.7.10. Guia de ITBI;

19.2.7.11. Habite-se;

19.2.7.12. Termo de isenção; e

19.2.7.13. Autorização de atividades.

19.2.8. Permitir a consulta da situação do cadastro econômico;

19.2.9. Permitir download de formulários diversos; e

19.2.10. Permitir consulta e download da legislação municipal.

MÓDULO PORTAL DO CONTRIBUINTE

1) Oferecer dos seguintes documentos:

1.1. 2ª via de doletos do IPTU;

1.2. 2ª via de boletos do ISS;

1.3. 2ª via de boletos do ITBI;

1.4. 2ª. via de boletos de taxas diversas e demais boletos de pagamento decorrentes de negociação de parcelamento;

1.5. Certidão Negativa de Débito do Contribuinte;

1.6. Certidão Positiva de Débito do Contribuinte;

1.7. Certidões Negativa de Débito Imobiliário; e

1.8. Certidões Positiva de Débito Imobiliário.

2) Oferecer a validação dos seguintes documentos emitidos pelo Portal de Serviços do Contribuinte ou pelo próprio Setor Tributário:

2.1. Alvará de funcionamento;

2.2. Alvará sanitário;

2.3. Alvará de construção;

2.4. Alvará de transporte;

2.5. Alvará diversos;

2.6. Certidão Positiva e Negativa de Débito do Contribuinte;

2.7. Certidão Positiva e Negativa de Débito Imobiliário;



2.8. Nota fiscal eletrônica;

2.9. Diversos impostos como ITBI;

2.10. Habite-se;

2.11. Termo de isenção; e

2.12. Autorização de atividades.

3) Oferecer consulta da situação do Cadastro Econômico do Contribuinte;

4) Oferecer opção de download de Formulários diversos voltados ao atendimento ao Contribuinte;

5) Oferecer opção de Consulta e download da Legislação Municipal vigente;

6) Oferecer acesso ao Serviço de Emissão de Nota Fiscal Eletrônica; e

7) Oferecer acesso ao Manual do Portal de Serviços do Contribuinte.

MÓDULO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

1) Permitir o cadastro de bens patrimoniais móveis, bens patrimoniais imóveis, bens relacionáveis;

2) Permite o Cadastro da Estrutura Administrativa municipal no âmbito da LOA;

3) Permite o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;

4) Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;

5) Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional STN;

6) Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;

7) Gerar a Emissão do Inventário;

8) Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;

9) Gerar a Emissão de Bens Relacionados;

10) Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;

11) Gerar a Emissão de Termos de Transferência;

12) Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;

13) Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras, licitação e merenda escolar;

14) Permite Auditoria de informações dos bens cadastrados no Sistema de Controle



Patrimonial com as informações cadastradas no TCE;

15) Possuir módulo de segurança com controle de Nível de Acesso por Usuário com personalização individual ou por perfil de acesso.

MÓDULO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COM PUBLICAÇÃO

1) O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas:

1.1. Atender Decreto N° 7.185 de 27 de maio de 2010 e Art. 48 LC N° 101 de 4 de maio de 2000.

1.2. Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.

1.3. Permitir que o próprio usuário do sistema gerencie a publicação dos dados enviados para o portal.

1.4. Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.

1.5. Oferecer opções de relatórios ao internauta.

1.6. Oferecer segurança dos dados publicados.

1.7. Oferecer um API para aplicativos externos.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria de Educação	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria de Saúde	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) da Prefeitura Municipal de Palhano, Ceará, identificou a necessidade de contratar serviços especializados de tecnologia da informação focados em soluções na modalidade Software as a Service (SaaS). Tal demanda surge da necessidade crítica de modernizar e integrar os sistemas



de gestão pública, objetivando a eficiência na administração fiscal e tributária, melhoria nos processos de transparência e uma gestão financeira organizada e acessível. Indicadores recentes apontam um aumento na complexidade das operações fiscais e, conseqüentemente, a imprescindibilidade de ferramentas que assegurem a conformidade com as obrigações legais e maximizem a eficácia da gestão financeira municipal.

Os requisitos mínimos de qualidade e desempenho exigem que a solução SaaS forneça funcionalidades robustas em sistemas de contabilidade pública, administração tributária, portal da transparência, folha de pagamento, licitações, almoxarifado, controle patrimonial e outros sistemas correlatos, sustentando uma operação fluida e integrada. De acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, estes critérios buscam garantir a economicidade e a eficiência, sendo mensuráveis por métricas objetivas como acessibilidade contínua, confiabilidade dos dados e escalabilidade das soluções tecnológicas. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização foi considerada, dada a especificidade dos módulos requisitados e a inexistência de itens compatíveis nos cadastros padronizados.

De acordo com o princípio da competitividade, não haverá indicação de marcas ou modelos específicos, a menos que tecnicamente justificado, assegurando-se que qualquer especificidade técnica seja justificativa por critérios essenciais e não direcionadores. Com relação aos bens a serem contratados, nos certificamos de que a solução tecnológica não se enquadra como bem de luxo, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a compatibilidade com referências normativas e códigos CATMAT pertinentes, se aplicável.

Os serviços devem garantir eficiência operacional nas entregas, suporte técnico ágil e garantia de uso contínuo de todos os módulos envolvidos. Exigências de sustentabilidade estão integradas ao projeto, promovendo o uso minimizado de recursos e menor impacto ambiental, conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente através de soluções que privilegiem menor consumo energético e a implementação de sistemas de análise preditiva para otimização de recursos.

Os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos serão fundamentais no levantamento de mercado, orientando a análise da capacidade dos fornecedores em atender a esses critérios essenciais. Este levantamento permitirá aferir a viabilidade de fornecedores que possuam a flexibilidade necessária para se alinhar às condições operacionais exigidas pela SEFIN, sem que se decidam soluções definitivas nesse estágio. Assim, estes requisitos fundamentam-se na demanda advinda do DFD, seguirem estritamente a Lei nº 14.133/2021, e oferecem uma base técnica sólida para a subsequente fase de levantamento de mercado, garantindo a escolha da solução mais vantajosa segundo o art. 18.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi conduzido rigorosamente para atender ao objeto da contratação - serviços especializados em tecnologia da informação na modalidade SAAS para a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) do município



de Palhano, Estado do Ceará. Esta análise é fundamental, conforme estipulado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, pois garante que a contratação seja alinhada aos princípios de eficiência e economicidade, prevenindo práticas antieconômicas e permitindo uma solução contratual que responda plenamente ao interesse público.

A natureza do objeto da contratação é um serviço, especificamente a prestação de serviços especializados em tecnologia da informação, como evidenciado na “Descrição da Necessidade da Contratação” e nos “Requisitos da Contratação”.

Durante a pesquisa de mercado, foram realizados levantamentos junto a três potenciais fornecedores de soluções SAAS, avaliando faixas de preços e prazos, sem que eles fossem especificamente identificados. Além disso, analisamos contratações similares realizadas por outras entidades públicas, compreendendo modelos de aquisição e valores estimados. Utilizamos fontes públicas confiáveis, como o Painel de Preços e Comprasnet, para obter informações robustas sobre o mercado e novas tecnologias disponíveis.

As alternativas identificadas incluem diferentes abordagens para a contratação de serviços SAAS, como terceirização versus desenvolvimento interno, e a possibilidade de adesão a sistemas já registrados por outros órgãos. Nossa análise comparativa ponderou fatores técnicos, econômicos, operacionais e de sustentabilidade, sem favoritismo por fornecedores específicos.

A alternativa considerada mais vantajosa foi a terceirização dos serviços SAAS, justificada pela eficiência e economicidade em comparação ao desenvolvimento interno e ao custeio. Essa escolha alinha-se diretamente aos 'Resultados Pretendidos', garantindo menores custos de propriedade, disponibilidade no mercado, e facilidade de manutenção e continuidade do serviço.

Recomendamos adotar a terceirização dos serviços SAAS, assegurando que essa abordagem proporciona a competitividade necessária ao processo e a transparência exigida pelos princípios da Lei nº 14.133/2021, sem antecipar a modalidade de licitação a ser adotada.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a implementação de um serviço de Software as a Service (SaaS) para proporcionar à Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) de Palhano, Ceará, ferramentas tecnológicas essenciais para a gestão pública eficiente. Esta solução atende à necessidade identificada de prover sistemas integrados para planejar, gerenciar e manter a transparência nos processos administrativos da SEFIN. Com base nos requisitos previamente estabelecidos, o serviço contempla a integração de diversos módulos fundamentais, como o Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Licitação, Sistema do Portal da Transparência, Sistema de Folha de Pagamento, Sistema de Administração Tributária, entre outros. Todos esses componentes são selecionados para atender de forma eficiente às operações financeiras, fiscais e administrativas da Prefeitura.

A implementação dos sistemas em SaaS assegura flexibilidade e escalabilidade para



acompanhar os dinamismos da gestão pública moderna. A solução inclui, além do fornecimento de software, o treinamento contínuo dos usuários responsáveis pela operação dos sistemas, garantindo pleno domínio das ferramentas e maximizando sua utilização. O levantamento de mercado demonstrou que a escolha por SaaS maximiza a viabilidade econômica, reduzindo custos associados à infraestrutura local e à manutenção técnica constante. Justifica-se a escolha deste tipo de solução pela efetividade comprovada em administrações públicas semelhantes, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público dispostos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, a solução proposta é a mais adequada ao cenário apresentado, atendendo aos desafios específicos da SEFIN em Palhano, sem comprometer padrões de qualidade e economicidade. A adoção do SaaS assegura que as metas de gestão e transparência sejam alcançadas de forma eficaz, compondo uma estratégia robusta de governança, conforme evidenciado nos estudos do ETP, e representa um modelo de inovação na gestão pública com sustentabilidade garantida ao longo do ciclo do contrato.

6. PROVA DE CONCEITO (POC)

PROVA DE CONCEITO (PoC)

A critério da Administração, poderá ser exigida Prova de Conceito para esta contratação.

1. Finalidade

A Prova de Conceito (PoC) tem por finalidade comprovar o atendimento às funcionalidades mínimas exigidas para o Sistema Integrado de Gestão Pública em plataforma SaaS (Software as a Service), conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, assegurando que o sistema proposto pelo licitante possui aderência funcional, operacional e tecnológica às necessidades da Administração Pública do Município de Palhano, Estado do Ceará.

2. Abrangência

A Prova de Conceito deverá contemplar todos os módulos integrantes da solução, a saber:

Módulo Contábil;

Módulo de Licitações e Contratos;

Módulo de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;

Módulo de Almoxarifado e Patrimônio;

Módulo de Gestão Tributária e Fiscal;



Módulo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e);

Módulo de Portal do Contribuinte;

Módulo de Portal da Transparência;

Módulo de Controle Orçamentário e Financeiro Integrado.

3. Local e forma de realização

A Prova de Conceito será realizada em local a ser indicado no chat da sessão, mediante comunicação oficial da equipe de licitação, devendo ocorrer no Município de Palhano, Estado do Ceará.

O licitante deverá disponibilizar acesso integral à solução em ambiente real de demonstração, preferencialmente por meio de acesso web, utilizando dados simulados e permitindo a navegação plena pelos módulos exigidos.

4. Prazo para execução

O licitante convocado para a realização da Prova de Conceito disporá de 3 (três) dias úteis, contados da convocação formal pela Administração, para apresentação e execução da PoC.

5. Condições de realização

Durante a execução da PoC, deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) A demonstração deverá ocorrer na presença da equipe técnica designada pela Administração;
- b) Todos os módulos deverão estar operacionais e integrados entre si;
- c) O ambiente de demonstração deverá permitir o uso simultâneo de múltiplos perfis de usuário (gestor, operador, consulta etc.);
- d) O licitante deverá fornecer login e senha temporários, bem como manual ou guia rápido de navegação;
- e) Não será permitido o uso de vídeos gravados, apresentações estáticas ou simulações fora do ambiente do sistema.

6. Critérios objetivos de avaliação

A avaliação da Prova de Conceito será realizada por equipe técnica designada pela Administração, com base em critérios objetivos, observando a seguinte metodologia:

Critério	Descrição	Resultado
----------	-----------	-----------



Aderência funcional	Verifica se o módulo cumpre as funcionalidades mínimas exigidas	Atende / Não atende
Integração entre módulos	Verifica se há comunicação e troca de dados entre os módulos do sistema	Atende / Não atende
Facilidade de navegação	Avalia a usabilidade e clareza da interface	Atende / Não atende
Acesso web e responsividade	Confirma o acesso por navegador e compatibilidade com múltiplos dispositivos	Atende / Não atende
Disponibilidade de relatórios e consultas	Verifica a emissão de relatórios básicos e consultas operacionais	Atende / Não atende

Será considerado aprovado na Prova de Conceito o licitante que obtiver o resultado “Atende” em todos os critérios avaliados. A não demonstração de qualquer módulo, ou a não comprovação de funcionalidade mínima exigida, implicará inabilitação técnica do licitante.

7. Disposições finais

A Prova de Conceito não implicará qualquer ônus para a Administração, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante todos os custos envolvidos em sua execução.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS - SEFIN	12,000	Mês
2	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SEFIN	1,000	Unidade
3	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SME	1,000	Serviço
4	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	12,000	Mês
5	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SMS	1,000	Serviço
6	SOFTWARE AS A SERVICE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	12,000	Mês
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - STDS	1,000	Serviço
8	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL -STDS	12,000	Mês

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS - SEFIN	12,000	Mês	4.140,63	49.687,56
2	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DOS SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SEFIN	1,000	Unidade	4.151,67	4.151,67
3	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SME	1,000	Serviço	4.121,67	4.121,67
4	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME	12,000	Mês	3.276,00	39.312,00
5	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - SMS	1,000	Serviço	4.041,33	4.041,33
6	SOFTWARE AS A SERVICE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	12,000	Mês	2.510,00	30.120,00
7	TREINAMENTO E RECICLAGEM DE USUÁRIOS DE SISTEMAS INTEGRADOS DE INFORMÁTICA - STDS	1,000	Serviço	4.018,33	4.018,33
8	SOFTWARE AS A SERVICE – SEC. DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - STDS	12,000	Mês	2.840,63	34.087,56

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 169.540,12 (cento e sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e doze centavos)

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o disposto no art. 40, V, b da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (art. 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no ETP (art. 18, §2º). Neste contexto, faz-se necessário examinar se a divisão por itens, lotes ou etapas é tecnicamente possível. Considerando a *Seção 4 - Solução como um Todo* e os critérios de eficiência e economicidade do art. 5º, verifica-se que a contratação ocorre em lote, conforme indicado no processo administrativo. Isso sugere uma consolidação do objeto, contudo, a análise ainda deve avaliar as potencialidades de divisão para efeito de competitividade.

Avaliando a possibilidade de parcelamento, observa-se que o objeto poderia permitir uma divisão por itens, conforme o §2º do art. 40, tendo em vista a existência de fornecedores especializados para as partes distintas do serviço. Isso intensificaria a competição (art. 11) e permitiria estabelecer requisitos de habilitação proporcionais. Adicionalmente, a fragmentação pode viabilizar o aproveitamento de fornecedores locais e gerar ganhos logísticos, conforme demonstrado por pesquisas de mercado e demandas específicas dos setores envolvidos. Contudo, essa divisão aumentaria a complexidade contratual.



Considerando a execução integral, embora o parcelamento apresente vantagens competitivas, a execução integral pode ser mais vantajosa sob o prisma do art. 40, §3º, pois garante economias de escala e gestão contratual mais eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema único e integrado (inciso II) e atende à padronização ou exclusividade de fornecedor (inciso III). A consolidação tende a minimizar riscos à integridade técnica e à responsabilidade contratual, especialmente em serviços como o SAAS, após análise comparativa detalhada, em alinhamento ao art. 5º.

A decisão sobre parcelamento ou consolidação impacta diretamente na gestão e fiscalização do contrato. Uma execução consolidada simplifica a gestão e concentra a responsabilidade técnica, enquanto o parcelamento permitiria um acompanhamento mais detalhado das entregas descentralizadas, mas poderia aumentar a complexidade administrativa. Considerando a capacidade institucional e os princípios de eficiência do art. 5º, a Administração deve estar atenta ao balanço entre simplicidade de gestão e capacidade de acompanhamento.

Em conclusão, recomenda-se a execução integral da contratação, sendo esta a alternativa mais vantajosa para a Administração. Tal decisão está alinhada aos *Seção 10 - Resultados Pretendidos*, à economicidade e competitividade (arts. 5º e 11), além de respeitar os critérios estabelecidos no art. 40. Essa abordagem atende melhor ao interesse público, maximizando resultados e minimizando riscos relacionados à gestão e execução do contrato.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA), conforme artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, é essencial para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, pautados nos princípios do artigo 5º e colaborando para os objetivos do artigo 11, como a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Esta contratação, destinada ao fornecimento de serviços especializados na modalidade SAAS para a Prefeitura Municipal de Palhano, não foi identificada previamente no PCA devido a demandas imprevistas. Como ação corretiva e alinhamento com interesses públicos, propõe-se a inclusão desta contratação na próxima revisão do PCA, garantindo assim a gestão de riscos associada. Desta forma, ainda que há uma ausência inicial no PCA, o processo busca promover a plena adequação e competitividade conforme os resultados pretendidos e a transparência no planejamento estipulado.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação englobam, sobretudo, a obtenção de economicidade e otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis para a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) da cidade de Palhano, Estado do Ceará. Conforme descrito nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, essa abordagem se fundamenta na necessidade pública



identificada e busca servir como base para o termo de referência, conforme definido no art. 6º, inciso XXIII. Espera-se a redução significativa dos custos operacionais ao integrar todos os sistemas de licitação, folha de pagamento e transparência em uma solução única de Software como Serviço (SaaS). A eficiência será ampliada, diminuindo o retrabalho por meio de uma plataforma integrada que racionaliza processos, potencializando assim o uso dos recursos humanos através da capacitação direcionada dos usuários dos sistemas. A ferramenta permitirá um melhor aproveitamento dos recursos materiais, evitando desperdícios mediante a automação e rastreamento de documentos e processos.

No que toca aos recursos financeiros, prevê-se a redução de custos unitários e ganhos de escala, apoiados pela pesquisa de mercado conduzida, a qual conclui que a contratação contínua de uma solução SaaS proporciona flexibilidade e atualização constante, alinhando-se ao princípio da competitividade exposto no art. 11. Destacam-se os benefícios mensuráveis, como a expectativa de diminuição de despesas administrativas em pelo menos 15%, além de uma redução prevista de aproximadamente 20% nas horas dedicadas às tarefas de compliance por servidores, consolidando assim os ganhos de eficiência operacional.

Para melhor monitorar esses ganhos, o uso de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será implantado, permitindo o acompanhamento detalhado por meio de indicadores quantificáveis, tais como percentual de economia e horas de trabalho otimizadas, dados que fundamentarão o relatório final da contratação ao comprovar a obtenção dos resultados esperados. Esta abordagem justifica o dispêndio público, promovendo um uso mais eficiente dos recursos e alcançando os objetivos institucionais delineados no art. 11. Caso eventuais elementos da demanda apresentem natureza exploratória, poderá ser incluída uma justificativa técnica adequada para abordar incertezas remanescentes na fase de planejamento.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme o art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de resultados pretendidos, mitigando riscos e promovendo o interesse público. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura ou adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Esses ajustes serão organizados em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, incluindo riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, tais como uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos, segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos



como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente, alinhadas a resultados pretendidos, sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como no caso de um objeto simples que dispense ajustes prévios.

| 13. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A contratação especializada na área de tecnologia da informação para fornecimento de serviço de solução tecnológica na modalidade SaaS para a Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) de Palhano, Ceará, apresenta características que exigem uma análise detalhada sobre a modalidade de contratação mais adequada. A descrição da necessidade demonstra que a solução proposta prevê um período contínuo de licenciamento de software ao longo de doze meses, além da prestação de treinamentos de usuários, o que sugere uma demanda relativamente estável e previsível. A padronização dos serviços e a especificidade dos softwares indicam uma compatibilidade com contratos de escopo definido, característica típica de contratação tradicional via pregão eletrônico.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), embora ofereça vantagens significativas como a possibilidade de ganhos econômicos através de economia de escala, preços pré-negociados e a flexibilidade de fracionar a aquisição conforme a demanda, não aparenta ser a escolha mais adequada para este contexto, principalmente pela natureza específica e contínua do serviço SaaS e pelos treinamentos necessários. A previsão clara e precisa das quantidades e do tipo de serviços a serem contratados não aponta para a necessidade de repetitividade ou incerteza de quantitativos, condições nas quais o SRP é geralmente mais vantajoso.

Por outro lado, a contratação tradicional via pregão eletrônico, conforme os critérios estabelecidos nos arts. 5º, 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, oferece uma segurança jurídica imediata e permite atender de maneira eficaz as necessidades específicas e definidas da SEFIN. Esse método assegura tratamento isonômico aos licitantes, uma competição justa e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, além de alinhar-se ao interesse público de forma mais direta. Considerando a ausência de um Plano de Contratação Anual e a análise de vantajosidade, a escolha pelo pregão eletrônico se justifica ainda em razão de seu alinhamento com a eficiência administrativa e a celeridade exigidas para a execução de serviços de tecnologia da informação, que são críticos e impactam diretamente os resultados pretendidos.

Portanto, conclui-se que a opção pela contratação tradicional é mais adequada para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade, atendendo plenamente ao interesse público conforme os parâmetros legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.



14. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é admitida como regra, conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo vedação fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, como estabelece o art. 18, §1º, inciso I. Nesse contexto, a análise da viabilidade e vantajosidade dos consórcios concentra-se em critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos, alinhados à 'Descrição da Necessidade da Contratação'. A compatibilidade do objeto com consórcios é crucial, considerando se a complexidade técnica elevada ou a necessidade de somatório de capacidades e especialidades múltiplas, como em serviços padronizados, justificam tal participação ou se a natureza do objeto, sendo indivisível ou simples como um fornecimento contínuo, torna a participação consorciada **incompatível**, especialmente à luz do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade'.

Os impactos da participação de consórcios envolvem aumento da complexidade na gestão e fiscalização, contrapostos a benefícios em termos de capacidade financeira, admissão de acréscimo de 10% a 30% na habilitação econômico-financeira, exceto para microempresas. Esta análise compara a complexidade e custo-benefício associados a um fornecedor único, como sugere o art. 5º e o art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Considera-se que a participação de consórcios demanda compromisso de constituição do consórcio, a escolha de uma empresa líder e a responsabilidade solidária entre os membros, vedando a participação simultânea ou isolada das empresas consorciadas, o que ressalta a necessidade de uma análise criteriosa sobre sua admissão. Se tal admissão comprometer a segurança jurídica, a isonomia entre licitantes ou a eficiência na execução, poderá ser vedada, conforme indicado nos arts. 5º e 11.

A decisão pela vedação ou admissão de consórcios deverá ser fundada em sua adequação, garantindo eficiência, economicidade e segurança jurídica, conforme orientam os princípios do art. 5º. Assim, a análise fundamentada no ETP e nas condições estipuladas pelo art. 15 decidirá pela opção mais **adequada**, assegurando o alcance dos 'Resultados Pretendidos' pela Administração.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar o alinhamento estratégico e a eficiência das aquisições públicas, conforme preconizado pelo art. 18, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021. Ao considerar contratações com objetos similares ou complementares, a Administração Pública pode identificar oportunidades de sinergia, possibilitando a consolidação de demandas para alcançar economias significativas e evitar redundâncias. Da mesma forma, é importante identificar relações de interdependência, onde a execução ou eficácia de um contrato possa depender de outro, garantindo, assim, a continuidade e a funcionalidade ininterrupta dos serviços prestados, algo que se alinha também aos princípios de planejamento e economicidade detalhados no art. 5º da mesma lei.



Na avaliação das contratações da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) e outras secretarias relacionadas no município de Palhano, foi observado que não há contratações em andamento ou futuras diretamente correlatas que possam influenciar a atual demanda para um serviço de solução tecnológica na modalidade SAAS. A solução proposta, por se tratar de uma implementação de sistemas integrados, não se sobrepõe a contratos existentes e não demanda uma alteração significativa de serviços em curso. Todavia, verifica-se a necessidade de assegurar que as especificações técnicas e cronogramas de entrega estejam alinhados com contratos de infraestrutura tecnológica vigentes ou planos de expansão futura, como atualizações de hardware ou melhorias de rede, de modo a não comprometer o desempenho e a integração dos novos sistemas.

Conclusivamente, a análise não identificou a necessidade de ajustes significativos nos quantitativos ou requisitos técnicos em função de contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, sugere-se que as próximas providências, conforme detalhadas na seção 'Providências a Serem Adotadas', incluam o monitoramento contínuo de mudanças eventuais nos cenários de infraestrutura, a fim de garantir que a solução proposta permaneça alinhada com os padrões técnicos e operacionais da prefeitura de Palhano. Assevera-se também que, embora fossem esperadas necessidades paralelas como energia elétrica estável e cabeamento, a atual estrutura não apresenta dependências críticas que possam obstruir a implementação eficiente do SAAS.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação para fornecimento de serviços na modalidade SaaS, conforme art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, incluem o consumo de energia elétrica durante a operação dos sistemas, além da geração de resíduos eletrônicos associados a possíveis substituições de hardware de suporte para otimização do software. Com base na 'Descrição da Necessidade da Contratação' e no levantamento de mercado realizado, é imperativo antecipar estratégias que promovam a sustentabilidade, conforme os princípios de eficiência e sustentabilidade mencionados no art. 5º.

A análise do ciclo de vida dos serviços SaaS revela que o consumo energético é um fator técnico crítico, requerendo a adoção de práticas de eficiência, como a priorização de soluções tecnológicas que possuam certificação de eficiência energética, como o selo Procel A. Estas medidas contribuirão significativamente para a redução da emissão de gases de efeito estufa, promovendo uma operação mais sustentável e econômica, alinhada com o planejamento sustentável previsto no art. 12.

Além disso, o direcionamento dos resíduos gerados, incluindo toners ou outros suportes físicos necessários para operação dos sistemas, deverá seguir protocolos de logística reversa. Esses procedimentos, que garantirão o correto desfazimento e reciclagem dos materiais, são essenciais para a sustentabilidade ambiental e deverão ser refletidos nos termos de referência, em consonância com o art. 6º, inciso XXIII.

As medidas mitigadoras, que incluem também a possível utilização de insumos



biodegradáveis, são essenciais para equilibrar as dimensões econômica, social e ambiental. Ao adotar tais estratégias, a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa prevista no art. 11 serão asseguradas, sem criar barreiras indevidas ao processo licitatório. Considerando a capacidade administrativa para implementação dessas medidas, a adequação do licenciamento ambiental será planejada conforme necessário, em consonância com o art. 18, §1º, inciso XII.

Por fim, conclui-se que as medidas delineadas são **essenciais** para reduzir impactos ambientais ao longo do ciclo de vida dos serviços de SaaS, otimizando o uso de recursos e cumprindo os 'Resultados Pretendidos' pela Administração. Na ausência de impactos significativos, tal ausência será tecnicamente fundamentada como resultado de um processo que promove a sustentabilidade e a eficiência operacional.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta, objetivando a prestação de serviços especializados na área de tecnologia da informação por meio de solução tecnológica na modalidade SaaS, se revela viável e vantajosa para atender às necessidades identificadas da Secretaria de Planejamento e Gestão das Finanças (SEFIN) da cidade de Palhano, Ceará. Fundamentada nos princípios de eficiência, legalidade e interesse público estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a análise consolida os aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que formam a base desta decisão.

O estudo de mercado realizado aponta que a solução tecnológica proposta atenderá de maneira eficaz às demandas organizacionais atualmente não supridas, proporcionando uma integração digital que resultará em maior transparência e eficiência nas operações administrativas. As quantidades estimadas para contratação foram adequadamente dimensionadas com base nas diretrizes operacionais levantadas durante a pesquisa de mercado, garantindo economicidade e confiabilidade no investimento. O valor estimado da contratação é condizente com as práticas de mercado, favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme os objetivos do processo licitatório descritos no art. 11.

A viabilidade da contratação se justifica pela coerente projeção de resultados, que inclui a melhoria na transparência dos processos, otimização de recursos e aprimoramento dos serviços prestados à população, plenamente alinhada com o planejamento estratégico em conformidade com o art. 40. Além disso, as considerações relativas à mitigação de riscos foram abordadas, assegurando um processo seguro e de reduzido impacto negativo possível. Esta análise final não apenas cumpre com as exigências do art. 18, §1º, inciso XIII, servindo de orientação para a elaboração do Termo de Referência, mas também reforça o compromisso da gestão em promover contratações pautadas na eficiência e no interesse público. Não havendo impedimentos significativos na coleta de dados de mercado ou riscos intransponíveis a serem mitigados, recomenda-se a continuidade da contratação, que deve ser incorporada ao processo licitatório pela autoridade competente.



Palhano / CE, 3 de outubro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANTONIO FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

JESSICA DA SILVA SIMOES
MEMBRO

RAFAELLE SILVA DE OLIVEIRA
MEMBRO

Ludimila Lima Silva
MEMBRO